



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021-SEMSA/FMS/PMVJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari - ap, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1126, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12456167/0001-40, neste ato pela Secretaria de Saúde, a **Senhora JAYNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15**, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra **MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA**, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430 – AP, CPF nº 184.967.522-04- residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº XXXXXX/2021 –CFMS-SEMSA-FMS/PMVJ, TOMADA DE PREÇO (SRP) nº XX/2021-CPL/SEMSA-FMS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº 5808/2021 –SEMSA-FMS/PMVJ, TOMADA DE PREÇO nº XX/2021-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ, em __ de _____ de 2021, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇO nº. XXX/2021-CPLCSO/PMVJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços Nº 003/2019-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$
(.....).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor estimado do referido Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: XXXX.XXXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXX CT: XXXXXXXXXXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

[Handwritten signature]
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 12456167/0001-40





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

2.2 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO;

3.1 O pagamento será efetuado pela COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSVJ da Prefeitura municipal de Vitória do Jari/AP, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

3.2 Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da Obra.

3.3 Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

4.2. Recebido o documento fiscal exigível, o gestor do contrato providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

4.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

4.5. A PMVJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

4.6. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis:

4.6.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

4.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.3. Certidão Negativa de Débitos das fazendas Federal, Estadual e Municipal de seus domicílios ou sede;

4.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

4.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a SEMSA.

4.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

4.9. A CONTRATADA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de XX (sessenta) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

a) O prazo para o início de execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

b) O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.

e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados de sua subscrição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA OBRA:

6.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.2 Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICÍPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5% (cinco) do valor



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

total do contrato, numa das seguintes modalidades:

- 7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- 7.1.2. Caso a licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na seguinte conta bancária: **XXX - Banco do Brasil, Agência: XXXX-X, Conta corrente: XX.XXX-X xxxxxxxxxxxxxxxx**
- 7.1.3. Seguro-garantia;
- 7.1.4. Fiança bancária.
- 7.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001;
- 7.3. Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela SEMSA, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;
- 7.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela SEMSA, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados a SEMSA;
- 7.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela SECRETARIA, uma das garantias acima estabelecidas.
- 7.6 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 7.7 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, excetose a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SECRETARIA. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso da SECRETARIA.
- 7.8 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.
- 7.9. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

Permissão para
uso exclusivo
do Município de
Vitória do Jari





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- 8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Participar das reuniões presenciais com a Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, bem como de reuniões com o Prefeito, Secretários, assessores e/ou conselheiros municipais, quando demandado;
- 8.1.3. Organizar e manter, no arquivo da CONTRATADA, pelo período de duração do contrato e até 12 meses após seu término, todos os arquivos digitais referentes aos serviços prestados;
- 8.1.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, e todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não geram vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou terceiros;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 8.3. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;
- 8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Projeto Básico e seus anexos, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 8.6. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preços, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas na Especificação Técnica e seus anexos, edital e demais documentos constantes do processo administrativo, com a alocação dos empregados, insumos e tudo o que ser fizer necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dentro dos parâmetros de qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.8. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- 8.9. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas nos Memoriais Técnicos, no edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 8.10. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.12. apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.13. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 8.14. Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- 8.15. Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 8.16. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- 8.17. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 8.18. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 8.19. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU;
- 8.20. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- 8.21. Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

8.22. A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;
- 9.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;
- 9.3. Aprovar o resultado dos trabalhos apresentados pela CONTRATADA, por intermédio da fiscalização regularmente designada, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o respectivo Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em tais casos;
- 9.4. Indicar profissional para acompanhar o contrato de prestação de serviços, mediante designação de profissional ligado a CONTRATANTE para fiscalizar os serviços prestados, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA:

11.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
VITÓRIA DO JARI - AMAPÁ





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Tomada de Preços nº. 001/2021-CPLCSO/SEMSA/FMS/PMVJ, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) Multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

III) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

IV) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

V) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pela SEMSA, caracterizando total inadimplemento.

b.1) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a SEMSA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

d.1) a competência para aplicação da sanção de inidoneidade é da Secretaria Municipal da SEMSA.

13.2. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13.4. A critério da PMVJ poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O Contrato resultante da licitação poderá ser rescindido, conforme disposto nos



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, ou amigavelmente, mediante comunicação prévia entre as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Vitória do Jari-AP,dede 20XX.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto nº 005/2021
Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 - PMVJ
Coordenadoria - FMSVJ

[inserir razão social da empresa]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VITÓRIA DO JARI-AP





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, da Secretaria Municipal e fundo municipal de saúde de saúde de Vitória do Jari/AP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

A presente Procuração é válida até o dia de..... de 2021.

Local e data.

Outorgante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br


Pessoa Física - Inscrição nº
CPF nº
RUA nº
Bairro
Cidade Estado de





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES							
2	ADMINISTRAÇÃO							
3	INFRAESTRUTURA							
4	SUPERESTRUTURA							
5	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA							
6	COBERTURA							
7	ALVENARIA							
8	REVESTIMENTO							
9	PINTURA							
10	PISOS							
11	FORRO							
12	ESQUADRIAS							
13	LOUÇAS E METAIS							
14	BANCADAS E ACESSÓRIOS							
15	COMUNICAÇÃO VISUAL							
16	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA							
17	ESGOTO							
18	ÁGUAS PLUVIAIS							
19	INCÊNDIO							
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
21	CFTV/CABEAMENTO							
22	CLIMATIZAÇÃO							
23	LUMINÁRIAS							
24	CAIXA D'ÁGUA							
25	SERVIÇOS FINAIS							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS E SERVIÇOS-FMS- SEMSA -PMVJ



ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS (exceto tributos e despesas Financeiras)	
TIPO	ALIQUOTA(%)
X.1 - Seguro + Garantia (*)	
X.2 - Administração Central	
X.3 - Riscos	
	X=
Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALIQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
	Y=
Z. Taxa representativa de LUCRO	
TIPO	ALIQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	
	Z=
I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALIQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) – Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) – Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) – Federal	
I.3 - CPRB – Federal	
	I=
	B.D.I
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
BDI = $\frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$	



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS E SERVIÇOS-FMS- SEMSA -PMVJ

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro Contra Acidentes Trabalho	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras ausências Abonadas/Dias de Chuvas dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta	
B6	Feriados	
B7	Aviso Prévio	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C2	Férias (indenizadas)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
TOTAL(A+B+C+D)		



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
CEP: 68.9240-000

Pela presente, credenciamento o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXX-SSP-XX, emitida em XX/XX/XX, e CPF sob nº XXX.XXX.XXX.-XX, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, nº XXX/2021-CPLCSO/SEMSA/FMS/PMVJ, instaurada por esse(a) Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PMVJ
2021





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO X

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº XX/2021-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
CEP: 68.9240-000

OBJETO: XXX

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º_, sediada_(endereço completo)_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XII

Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-CPLCSO/SEMSA/FMS/PMVJ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

À empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da presente, declara para os devidos fins, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº XX/2021.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XIV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-
CPLCSO/SEMSA/FMS/PMVJ

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A Firma/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma da alínea "e" do item 6.1.3 deste edital TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021 no dia XX/XX/XXXX às – XX:XXh, respectivamente, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº. XXXXX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br





ANEXO XV

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021CPLCSO/FMS/SEMSA/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5808/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2021.

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ:)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XVI

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2021-CPLCSO-FMS-SEMSA-PMVJ, por seu representante credenciando, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz
(). Sim ou (). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XVIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNP





ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XIX

OBJETO:				
PLANILHA ORÇAMENTARIA				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS		
		MAT	MO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	MOVIMENTO DE TERRAS			
3	FUNDAÇÕES			
4	SUPERESTRUTURA			
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			
6	ESQUADRIAS			
7	SISTEMAS DE COBERTURA			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			
11	PINTURA			
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
14	LOUÇAS E METAIS			
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (110V/220V)			
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
19	SERVIÇOS FINAIS			
TOTAL				
CUSTOS/PREÇO				
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM B.D.I				
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (R\$) - (BDI) – 27,7%				
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
RUA ZENÓBIAS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO XX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021-
CPLCSO/FMS/SEMSA/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPLCSO) através do e-mail: cpl.pmvj@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada, exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br

